



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – FMS

1 – PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, estado de Santa Catarina, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adriano Marcel Zimmermann**, por intermédio da seu Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com adjudicação POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO, sob a forma de fornecimento PARCELADO, exclusivo para ME's, EPP's e Mei's**, tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.726/23 e 1.727/23, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

2.1. O início da sessão pública será às **9h** (horário de Brasília) do dia **14 de novembro de 2025**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente Edital: REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, conforme Termo de Referência (anexo VII).

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de órgão ou entidade não pertencente a esta Administração Direta ou Indireta.

3.3. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**.

3.3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: as Secretarias, Fundos, Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros Militares e Câmara de Vereadores de Guaramirim.

3.3.2. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art.82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

3.4. Para os itens 01 ao 24 e 26 ao 31 e 33 ao 83, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.2. Os itens 25 e 32, são destinados a ampla concorrência.

3.4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

3.5. No presente Edital, será dado prioridade para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

3.5.2. Os benefícios referidos no item 3.5.1 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Decreto Municipal nº 2117/2025.

3.6. Para efeitos de aplicação do benefício a que se refere o item anterior, conforme o Decreto Municipal nº 2117/2025, considera-se:





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

I - Âmbito Local: Empresas com sede no município de **Guaramirim**, que terão preferência sobre as demais, inclusive as regionais, desde que atendam às condições estabelecidas no edital.

II - Âmbito Regional: Para fins deste edital, consideram-se empresas regionais aquelas sediadas nos municípios integrantes das seguintes **Regiões Geográficas Imediatas**, conforme classificação do IBGE:

a) Região Imediata de São Bento do Sul: Campo Alegre, Rio Negrinho, São Bento do Sul.

b) Região Imediata de Joinville: Schroeder, São João do Itaperiú, São Francisco do Sul, Massaranduba, Joinville, Jaraguá do Sul, Itapoá, Garuva, Corupá, Balneário Barra do Sul, Araquari.

c) Região Imediata de Blumenau: Timbó, Rodeio, Rio dos Cedros, Pomerode, Indaial, Ilhota, Gaspar, Doutor Pedrinho, Blumenau, Benedito Novo, Ascurra, Apiúna.

d) Região Imediata de Itajaí: Tijucas, Porto Belo, Balneário Piçarras, Penha, Navegantes, Luiz Alves, Itapema, Itajaí, Camboriú, Bombinhas, Barra Velha, Balneário Camboriú.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portalcompraspublicas.com.br.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. Aquele que esteja impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaramirim;

4.3.2. Aquele que tenha sido declarado inidôneo no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

4.3.3. Aquele que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. Aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificado na fase interna do processo licitatório.

4.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.2. As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

5.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal de Compras Públicas.

5.5. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

6.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

6.2. A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

6.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

6.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico e deverá ser realizado pela pessoa jurídica.

6.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaramirim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

6.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

6.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4. O licitante que apresentar documentação falsa, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guaramirim.

8 – DOS PROCEDIMENTOS:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços em conformidade com o item 7 e preferencialmente no formato PDF, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.1.1.1. Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

8.1.2. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

8.3. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

8.4.1. Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

8.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.5.3. Serão desclassificadas as propostas cadastradas em nome da pessoa física.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.9. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.11. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

8.12. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.13. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº 1726/2023.

8.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.13.3 e 8.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.13.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.13.3 e 8.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.13.5.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 8.13.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 8.13.6.
- 8.14.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.14.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.16.** Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 8.16.1.** Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.17.** Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.17.1.** Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.
- 8.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 8.17, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.19.** O disposto nos itens 8.16 ao 8.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.
- 8.20.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.21.1.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 8.23.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 8.23.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.24.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.25.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.26.** O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
- 8.27.** O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.
- 8.28.** Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, os documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 8.28.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- 8.28.2.** De ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 9.1.** A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR DO ITEM”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital.
- 9.1.1.** A proposta de preços deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- 9.1.2.** Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens abaixo:
- 9.1.2.1.** No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.
- a)** Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.
- 9.1.2.2.** No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.
- a)** Caso seja fabricante, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “fabricação própria”.
- 9.2.** Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.
- 9.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do **banco**, a **agência** e respectivos **códigos e o número da conta** para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:
- 9.3.1.** Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 9.3.2.** Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;
- 9.3.3.** Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;
- 9.3.4.** Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;
- 9.3.5.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
- 9.3.6.** Especificação do prazo de entrega do objeto.
- 9.4.** Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizado eletronicamente no Portal de Compras.
- 9.5.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.7.** Poderá ser exigido amostra ou prova de conceito, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.7.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou a Comissão de Avaliação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.7.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência ou haja manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto solicitando o cancelamento do item.
- 9.8.** Para fins de economicidade e viabilidade da contratação, fica estabelecido que os pedidos de fornecimento deverão observar o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Administração, como situação emergencial, urgência ou descontinuidade que possa comprometer a prestação dos serviços públicos.
- 9.8.1.** A observância do valor mínimo de compra visa evitar contratações de pequeno vulto que, isoladamente, não justificariam os custos administrativos e logísticos de processamento do pedido, transporte, emissão de nota fiscal e empenho, assegurando o interesse público.
- 9.8.2.** Caso a empresa licitante venha a sagrar-se vencedora de item cujo valor seja inferior ao valor mínimo estabelecido nesta cláusula, poderá, no momento do julgamento da proposta, manifestar, de forma expressa, o interesse em ser desclassificada do respectivo item, sem que isso implique na aplicação de quaisquer penalidades.
- 9.8.3.** A desclassificação referida no item anterior será aceita pela Administração, que convocará o licitante classificado na posição imediatamente subsequente, observado o disposto na legislação aplicável.
- 9.9.** Encerrada a fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, observado o limite de até 10% (dez por cento)





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

em relação ao melhor preço válido ofertado, nos termos do Decreto Municipal nº 2.117/2025, com a seguinte ordem de aplicação:

I – Terá preferência a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Guaramirim (âmbito local);

II – Na ausência de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou em caso de sua desclassificação, o benefício será estendido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, conforme os municípios previstos no item 3.5 deste Edital.

9.10. Nestas hipóteses, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência local ou regional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9.11. Na ocorrência de equivalência entre os valores das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte situadas dentro dos limites estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio público, preferencialmente por meio eletrônico, para definição da ordem de preferência entre elas.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, envie os documentos de habilitação, acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital ou já apresentados.

10.1.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

10.2.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válida desde que emitido no correte ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

10.3.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.3. O município de Guaramirim reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

10.4. As declarações, assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

10.4.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Guaramirim.

10.6. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

10.6.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 10.6, o(a) Pregoeiro(a), a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo do sistema.

10.7.1. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.7.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8. Os documentos que não tragam em seu teor a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

10.9. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.9.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.9.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

10.9.3. A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007, **expedida no máximo a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública**.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

a) Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

10.9.3.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação dos documentos não inabilitará o fornecedor, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.9.3.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.9.3.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência local ou regional, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.9.3.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.9.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.9.5. Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

a) Descrição detalhada dos produtos ofertados, devidamente comprovada por meio de prospectos/folders e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento dos itens. **(para todos os itens cotados)**

b) Apresentar Certificado de Registro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) e/ou sua respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou ainda, pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, dos seguintes itens: **2; 11; 12; 43; 73 e 74.**

c) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual **ou** Municipal competente.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

d) Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da empresa proponente: Em conformidade com o entendimento jurídico e jurisprudencial, a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA não será exigida da empresa proponente para fins de habilitação, quando seu objeto social principal envolver exclusivamente o comércio de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.

10.9.6. Das Declarações:

- a) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);
- b) Declaração de Idoneidade (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);
- c) Declaração da proponente ou entidade de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso e ela ter sido aceita pelo(a) Pregoeiro(a), disporá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

11.5. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

11.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento da compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

12.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.

12.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

12.2.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item **12.2.1** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

12.2.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

12.2.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

12.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

12.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7. No caso de atraso pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

12.8. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

12.9. Em razão do Decreto Municipal nº 1787/2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, a condição dos fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos da retenção de imposto de renda.

12.10. Quando da prestação de serviços com retenção de INSS, as notas fiscais devem ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês, devido a necessidade de envio da informação via EDF-REINF à Receita Federal do Brasil. .

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras ou planilhas de composição de custos, quando exigidas, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação, que serão realizadas pela autoridade superior.

13.2. A adjudicação do objeto deste Pregão será por itens, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
1	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
2035	Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial
3339030360000000000	Material hospitalar, exceto medicamentos
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
1	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
2035	Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial
3449052080000000000	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, Laboratorial e Hospitalar
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
1	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
2041	Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal
3449052080000000000	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, Laboratorial e Hospitalar
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.3. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5.** Fraudar a licitação;
- 15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.** Advertência;
 - 15.2.2.** Multa;
 - 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, e;
 - 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1.** O percentual da multa poderá ser revisto pela Administração, ainda que dentro dos limites legais, nos casos em que o valor apurado seja considerado irrisório ou desproporcional frente à gravidade da infração cometida, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
 - 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item.
 - 15.4.3.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item.
 - 15.4.4.** O débito decorrente da aplicação de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas. O valor mínimo de cada parcela será de 1 UFM para pessoas físicas e 2 UFM para pessoas jurídicas. O parcelamento estará sujeito a requerimento formal do interessado à Administração e será incluído no sistema de arrecadação do município por meio da geração do respectivo débito.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaramirim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

15.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.10. O Fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no seu cadastro, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de 5 (cinco) dias úteis do encaminhamento do e-mail.

16 – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

16.1.1. Com fundamento no art. 92, V, da Lei 14.133/21, após o transcurso do referido período anual, os preços poderão ser reajustados de ofício pelo contratante, independentemente de solicitação da contratada, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observado que o reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.1.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

16.1.6. Não será devido reajuste de preços em relação às parcelas ou etapas contratuais executadas com atraso por culpa da contratada, ainda que ultrapassado o período de 12 (doze) meses, sendo indevida a pretensão de reajuste anual nesses casos.

16.2. É facultado à Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando fatos supervenientes inviabilizarem a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, desde que enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, tais como:

a) Força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;

b) Fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a data da proposta, ou superveniência de normas legais com comprovada repercussão nos custos do contrato;

c) Fato da Administração, como, por exemplo, quando a execução for inviabilizada por atrasos na conclusão de desapropriações, desocupações, servidões administrativas ou licenciamento ambiental, por motivos alheios ao contratado;

d) Outros eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprometam a execução do objeto nos termos contratados.

16.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos legais e será sempre proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, sendo que a comprovação da ocorrência e da extensão do desequilíbrio caberá à contratada ou à Administração, conforme o caso. A correção poderá resultar na alteração do valor contratual, para mais ou para menos, conforme a situação.

16.2.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por meio de protocolo administrativo na Prefeitura Municipal de Guaramirim ou enviada por e-mail ao endereço: licitacao@guaramirim.sc.gov.br.

16.2.3. O pedido deverá conter, no mínimo:

I – A identificação dos itens afetados pelo desequilíbrio;

II – O novo valor proposto para cada item, com a respectiva justificativa;





III – A descrição detalhada dos fatos motivadores do pedido, com demonstração de que se tratam de eventos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, caso fortuito ou força maior;

IV – Os documentos comprobatórios da ocorrência e dos impactos financeiros dos eventos alegados.

16.2.4. A solicitação deverá ser dirigida ao gestor ou fiscal do contrato, que emitirá manifestação técnica quanto à viabilidade do pedido. Após essa análise, o processo será encaminhado à Procuradoria do Município, que se manifestará mediante parecer jurídico fundamentado, recomendando ou não a adoção da medida pleiteada.

16.2.5. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da solicitação, para se manifestar quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

16.2.6. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo ao contrato, respeitando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

17.1. O Contratado deve cumprir, com estrita observância, todas as exigências e condições técnicas, operacionais e de desempenho do objeto previstas no Edital, no presente Contrato e, de forma detalhada, no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento. A Contratada será responsável, às suas expensas, pela entrega, instalação (quando aplicável), comissionamento, funcionamento, assistência e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.1. Fornecer os equipamentos médico-hospitalares e odontológicos rigorosamente conforme as especificações técnicas, configurações mínimas, acessórios obrigatórios, padrões de desempenho, marcas e modelos e demais requisitos. Não serão admitidas substituições, supressões ou alterações nas especificações do objeto sem anuência prévia e expressa da Administração.

17.1.2. Atender às ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou pedidos dela decorrentes, entregando os itens nas quantidades, prazos, locais de destino e horários definidos em cada solicitação da Administração.

17.1.3. Garantir o acondicionamento, embalagem, rotulagem e identificação adequados para transporte e armazenamento, incluindo, quando aplicável, identificação de lote, número de série, data de fabricação, prazo de validade, condições de estocagem e alertas de segurança, conforme normas técnicas pertinentes

17.1.4. Entregar todos os bens como novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de vícios, recondiçamentos ou remanufaturas, com data de fabricação recente (quando aplicável) e vida útil compatível com o uso pretendido, observadas as exigências do Termo de Referência.

17.1.5. Apresentar com a entrega a documentação técnica aplicável a cada item, incluindo manuais completos do usuário e de manutenção em língua portuguesa (Brasil), certificados de garantia, termos de garantia, certificados de conformidade, catálogos técnicos, listas de peças.

17.1.6. Realizar a entrega técnica, instalação, montagem, conexões, calibração inicial, comissionamento e verificação de segurança e desempenho no local indicado pela Administração (*Almoxarifado da Saúde de Guarimir, Rua Gerônimo Correa, nº 399, fundos. Bairro Centro. Guarimir - SC. CEP: 89270-000*), disponibilizando todos os materiais, ferramentas, insumos e equipes necessários ao pleno funcionamento, sem ônus adicional.

17.1.7. Executar testes de aceitação (funcionais, de desempenho e de segurança elétrica, quando aplicável) na presença de representantes da Administração, observando os protocolos, parâmetros e critérios estabelecidos no Termo de Referência, com emissão de relatórios e entrega de lista de verificação para fins de recebimento provisório (em até 15 dias úteis) e definitivo (em até 30 dias úteis).

17.1.8. Prestar garantia sobre o objeto nos exatos termos do TR-2025 (10).pdf e, no mínimo, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. A garantia mínima exigida para a maioria dos itens é de 01 (um) ano, podendo ser superior conforme a descrição específica de cada item (ex: *Item 4, 5, 6: garantia de calibração igual ou maior a cinco (5) anos; Item 11, 26, 39, 61: garantia mínima de 02 (dois) anos; Item 40: garantia mínima de 03 (três) meses*), abrangendo, durante sua vigência, manutenção corretiva e preventiva, visitas técnicas, mão de obra, deslocamento, atualização de firmware e software (quando aplicável), peças e





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

componentes necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.9. Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo a substituição de peças defeituosas sem custo adicional. * Garantir prazo máximo de atendimento técnico e de fornecimento de peças compatível com a rotina de funcionamento das unidades de saúde. * Assegurar a disponibilidade de assistência técnica no território nacional, preferencialmente com cobertura regional, conforme Termo de Referência. Atender às chamadas técnicas dentro dos prazos de resposta e solução estabelecidos, inclusive com atendimento in loco quando necessário; sempre que os prazos forem superados, adotar, quando aplicável, a substituição temporária do equipamento ou outra medida equivalente que assegure a continuidade do serviço.

17.1.10. Utilizar exclusivamente peças novas, originais e compatíveis, mantendo as certificações de segurança e a integridade da garantia do fabricante; assegurar a disponibilidade de peças e consumíveis pelo período indicado no Termo de Referência.

17.1.11. Substituição de Itens Defeituosos: A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. A reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional. Substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar vício insanável, reincidência de falhas, indisponibilidade superior aos limites de nível de serviço ou não atendimento aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, observados os prazos e condições ali fixados.

17.1.12. Certificados e Laudos: Entregar, quando aplicável, certificados de calibração rastreáveis a padrões metrológicos reconhecidos, laudos de segurança elétrica e demais evidências técnicas requeridas no Termo de Referência.

17.1.13. Responsabilidade pelos Riscos: Responder integralmente pela integridade dos bens até o recebimento definitivo, incluindo embalagem, transporte, seguro, riscos de perda ou avaria, danos a terceiros e quaisquer despesas correlatas, sem ônus para a Administração.

17.1.14. Atualizações de Software/Firmware: Garantir que toda atualização de software, firmware e bibliotecas associadas ao equipamento, durante a vigência da garantia, seja fornecida sem custo, mantendo compatibilidade com o hardware entregue e com os requisitos funcionais definidos no Termo de Referência, preservando dados e configurações instaladas.

17.1.15. Canais de Atendimento: Manter canais formais de atendimento e comunicação para registro e acompanhamento de chamados técnicos, com indicação de contatos, horários de atendimento e fluxos de escalonamento, conforme níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

17.1.16. Alertas de Campo e Recalls: Comunicar imediatamente à Administração quaisquer alertas de campo, recalls ou ações corretivas emitidos pelo fabricante ou autoridades competentes relacionados aos equipamentos fornecidos, adotando todas as providências necessárias à correção, substituição ou atualização, sem ônus para a Administração.

17.1.17. Documentação para Aceite: Entregar, no ato do recebimento, relação consolidada dos números de série, identificação patrimonial (quando aplicável), certificados de garantia, manuais e checklists de instalação e testes, para instrução do processo de aceite.

17.1.18. Confidencialidade e Proteção de Dados: Quando o fornecimento envolver integração com sistemas ou troca de dados, observar as regras de confidencialidade e proteção de dados estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que as atividades de instalação, testes e suporte não exponham informações sensíveis.

17.1.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

17.1.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

17.1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.28. Fornecer garantia para o objeto em conformidade com o código de defesa do consumidor.

17.1.29. Cumprir, de forma integral e rigorosa, todas as exigências, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM:

18.1. São obrigações do Contratante:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

18.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

18.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

18.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

18.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

19.1. Após a homologação da licitação, será formado cadastro de reserva, incluído na ata de registro de preços na forma de anexo, com a relação dos licitantes classificados que:

- I – aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação e considerada eventual margem de preferência; e
- II – mantiverem sua proposta original.

19.2. A ordem de classificação dos licitantes no cadastro de reserva observará as seguintes regras:

- I – terão prioridade aqueles que aceitarem cotar o objeto com o mesmo preço do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação;
- II – os licitantes que mantiverem sua proposta original serão posicionados após os que aceitarem igualar o preço, respeitando-se a classificação inicial.

19.2.1. A apresentação de novas propostas para composição do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva ocorrerá somente quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I – não assinatura da ata de registro de preços no prazo e condições previstas no edital pelo licitante vencedor; ou
- II – cancelamento do registro do fornecedor ou da ata de registro de preços.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas mesmas condições e prazo, a Administração poderá, respeitada a ordem de classificação e o valor estimado atualizado, conforme previsto no edital:

- I – convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, mesmo que acima do valor do adjudicatário; ou
- II – adjudicar e formalizar a contratação nas condições originalmente ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação prevista no inciso anterior.

20 – DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

21.1. O Contratado compromete-se, fornecer o produto licitado, de forma parcelada, conforme necessidade da Município de Guaramirim, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de 10 (**dez**) dias úteis após solicitação através de ordem de compra, no Almoxarifado da Saúde de Guaramirim, localizado na Rua Gerônimo Correa, nº 399 - fundos, bairro Centro, município de Guaramirim (SC), CEP 89.270-000, devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

22 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

22.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

22.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços será formalizada por meio de contrato administrativo, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.1. O contrato celebrado com base na ata terá vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observada a disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação e em cada exercício financeiro, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício.

22.2.2. A formalização do contrato deverá ocorrer dentro do prazo de validade da ata de registro de preços e conter a indicação da dotação orçamentária correspondente.

22.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações.

22.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

23 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO:

23.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar ou recompor os quantitativos estimados originalmente registrados para o novo período de vigência, mantidas as condições do edital, da proposta e da própria Ata.

23.3. Durante o período de vigência da ata, a administração poderá convocar os fornecedores registrados para firmar contratos ou realizar aquisições diretas, observadas as condições estabelecidas no edital, na proposta e na própria ata.

23.3.1. Os contratos administrativos para fornecimento de bens, decorrentes da ata de registro de preços, terão vigência compatível com o período necessário ao cumprimento integral de seu objeto, limitada a 12 (doze) meses.

23.3.2. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto do contrato não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente até a sua efetiva conclusão, desde que haja justificativa expressa, sem alteração do escopo contratado.

23.3.3. Ainda que se trate de prorrogação automática nos termos da lei, será obrigatória a formalização por meio de termo aditivo, devidamente instruído no processo com a devida motivação e a documentação exigida pela legislação vigente.

23.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

24 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. O edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

24.2. Na hipótese de anulação do edital, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

24.3. Será realizado o cancelamento da ata de registro de preços quando houver:

24.3.1. pedido formalizado pelo contratado;

24.3.2. perda das condições de habilitação do contratado;

24.3.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

24.3.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

24.4. O pedido de cancelamento de que trata o item 24.3.1 não desincumbirá o contrato do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

24.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 24.3.2 e 24.3.3, além do cancelamento, poderá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

24.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

24.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

24.8. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.2. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaramirim.atende.net.

25.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

25.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações e quantidades estimadas;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VI – Modelo de Declaração para Fins de Não Incidência na Fonte do IRPJ;

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Município de Guaramirim (SC), 27 de outubro de 2025.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito Municipal de Guaramirim





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – FMS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cotação Max Unit	Valor Total
1	10	UNIDADE	Amalgamador capsular digital. Indicado para triturar amálgama e lonômeros de vidro em cápsulas. Tampa de proteção em acrílico transparente de alto impacto. Temporizador eletrônico digital até 99 segundos, conservando o tempo pré-determinado para uma nova operação. Sistema de segurança: O equipamento funciona somente com a tampa acrílica protetora fechada. Bivolt automático nas voltagens 127/220 V. Corpo injetado em ABS. Biela de transmissão com rolamento de dupla blindagem. Sistema de amortecedores, anulando as vibrações transmitidas pela frequência da haste. Base em ABS com apoios emborrachados garantindo uma perfeita estabilidade. Silencioso e de fácil limpeza. Temporizador eletrônico digital microprocessado. Compatível com todas as cápsulas. Frequência do Motor: 50/60 Hz. Potência do Motor: 35 W. Temporizador Eletrônico: no mínimo de 1 a 99 segundos. Garantia de no mínimo 01 (um) ano	815,84	8.158,40
2	3	UNIDADE	Aparelho de laserterapia de baixa potência - Laser vermelho para tratamento de feridas - Tem ação anti-inflamatória e bactericida, estimular a cicatrização de tecidos moles; técnica ILIB (Intravascular Laser Irradiation of Blood). Laser Infravermelho: com ações analgésicas, anti-inflamatórias e cicatrização de tecidos profundos. Bivolt, portátil; Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm ; Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 % ; Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm ,potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 % ; área de feixe de 0,035 cm ² e/ ou 0,09842 cm ² . Deve acompanhar suporte para peça de mão, carregador, óculos de proteção, bolsa de armazenamento e transporte, no mínimo 3 espaçadores e 3 pulseiras para ILIB. Deve acompanhar	3.948,49	11.845,47





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			manual técnico, guia do usuário e registro na Anvisa. Empresa deve fornecer capacitação técnica para os operadores.		
3	50	UNIDADE	Aparelho de pressão arterial digital automático. Visor digital em LCD. Apresentar válvula de liberação automática de pressão. Braçadeiras ergonômicas com circunferência adaptável para braços entre 22 cm e 42 cm. Fonte de alimentação pilhas AAA. Conter manual de instrução e estojo de armazenamento. Faixa de medição: 0 a 299 mmHg. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	147,17	7.358,50
4	50	UNIDADE	Aparelho de pressão arterial, esfigmomanômetro aneróide sem engrenagens, não digital, com manômetro girando 360 graus. Com anel amortecedor de impacto, manguito para adulto, bolsa de ar, pera e tubos conectores de borracha sem emendas, válvula de metal cromado que permita a retenção e esvaziamento de ar com controle manual. Braçadeira em nylon e fechamento em velcro, com durabilidade de até 100.000 ciclos, sendo indicado para braço direito e esquerdo, com circunferência de 25 a 34 cm, aproximadamente. Embalagem apresentando dados de identificação, lote, data de validade e procedência. Atender as normas da AAMI de resistência a impactos, possuir garantia de calibração igual ou maior a cinco (5) anos.	273,58	13.679,00
5	30	UNIDADE	Aparelho de pressão arterial, esfigmomanômetro aneróide sem engrenagens, não digital, com manômetro girando 360 graus. Com anel amortecedor de impacto, manguito para adulto/obeso, bolsa de ar, pera e tubos conectores de borracha sem emendas, válvula de metal cromado que permita a retenção e esvaziamento de ar com controle manual. Braçadeira em nylon e fechamento em velcro, com durabilidade de até 100.000 ciclos, sendo indicado para braço direito e esquerdo, com circunferência de 32 a 43 cm, aproximadamente. Embalagem	113,07	3.392,10





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			apresentando dados de identificação, lote, data de validade e procedência. Atender as normas da AAMI de resistência a impactos, possuir garantia de calibração igual ou maior a cinco (5) anos.		
6	15	UNIDADE	Aparelho de pressão arterial, infantil esfigmomanômetro aneróide sem engrenagens, não digital, com manômetro girando 360 graus. Com anel amortecedor de impacto, manguito infantil, bolsa de ar, pera e tubos conectores de borracha sem emendas, válvula de metal cromado que permita a retenção e esvaziamento de ar com controle manual. Braçadeira em nylon e fechamento em velcro, com durabilidade de até 100.000 ciclos, sendo indicado para braço direito e esquerdo, com circunferência de 14 a 20 cm, aproximadamente. Embalagem apresentando dados de identificação, lote, data de validade e procedência. Atender as normas da AAMI de resistência a impactos, possuir garantia de calibração igual ou maior a cinco (5) anos.	263,28	3.949,20
7	10	UNIDADE	Aparelho de profilaxia e ultrassom através de jato de bicarbonato acoplados, com operação nas frequências de 29Khz a 33Khz com uma amplitude de vibração, leitura e varredura que se ajustam a ponta do ultrassom. Reservatório de líquidos translúcido de fácil limpeza e assepsia com o sistema de troca rápida do reservatório que tem capacidade de 500 ml. Peça de mão do jato de bicarbonato confeccionada em metal cromado que não entope, bico fino e alongado permitindo um melhor alcance aos dentes posteriores, e ainda é totalmente removível e autoclavável. Painel de controle com chave seletora de operação leve que não causa tensão nas mãos do operador, seletores digitais de função com três funções programáveis, led indicativo de função e chave geral liga/desliga localizada na parte de trás do gabinete. Registros de água e ar com total controle que permite ao operador ampla escolha. Sistema bivolt que seleciona	2.006,30	20.063,00





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			automaticamente a tensão de acordo com a instalação elétrica do consultório, frequência de 60 Hz, pressão de entrada do ar comprimido de 60 a 80 PSI. Acompanha: 03 (três) insertos diferentes entre si, 01 (uma) capa do transdutor autoclavável, 01 (um) suporte para insertos autoclavável, 01 (uma) chave para troca das pontas com prolongador para evitar ferimentos ao operador, 01 (um) reservatório de líquidos removível, 01 (um) bico da ponta do jato de bicarbonato destacável e autoclavável e 01 (um) manual de instruções e instalação em português com todas as especificações técnicas e todos os acessórios de instalação. Garantia contra defeitos de fábrica de 12 meses.		
8	1	UNIDADE	Aparelho de raio x odontológico portátil, para radiografia intraoral; ampola e bobina de alta tensão, com resina como isolante; Câmara expansora de borracha, direcionador cilíndrico, confeccionado em polímero radiopaco, dimensionado para um sistema foco-filme de 200 mm; Tubo com ponto focal de 0,7 x 0,7 mm, orienta à direção do feixe de raios x; Filtração total com equivalência de espessura 3,2 mm Al; Gerador de alta tensão nominal de 60 KVp, +- 10%; Corrente anódica de 2,5 mA, seletor de tempo de exposição para adulto/criança, filme, sensor, placa de fósforo e posição do dente; Display do controle digital indicador de mensagens diversas e do tempo de exposição, com temporizador digital centesimal de irradiação na escala de 0,1 a 1,0 segundo; Tecla de disparo, acompanhado de um sinal audível indicando que o aparelho está emitindo radiação e mecanismo de bloqueio. Peso máximo do equipamento de 2,4kg. Barreira de proteção do operador com um aro confeccionado com acrílico pumblífero; Bateria de Li-ion recarregável, podendo ter até 10 horas de uso (com média de 5 radiografias/hora), com carregador bivolt de tensão nominal 127 V ou 220 V; Potência de saída de 150 W; Filtração permanente de: Vidro: > 1,0 mm Al eq.	19.059,74	19.059,74





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			@ 60kVp Plástico: > 0,05 mm Al eq. @ 60kVp Filtro de alumínio: > 1,0 mm Al @ 60kVp; Produzido dentro das Normas de Qualidade ABNT NBR IEC 60601-1-3:2010. Deve apresentar Certificado da Avaliação da Conformidade do Produto INMETRO;		
9	30	UNIDADE	Aparelho para aspirar secreções portátil. Destinado para uso em adultos e crianças. Indicado para aspiração de sangue e secreções em procedimentos cirúrgicos. Portátil, com vácuo de no mínimo até 22 polegadas de Hg; frasco coletor com capacidade mínima de 1 litro e máxima de 1,5 litros; vazão livre de no mínimo 15 l/minuto; com válvula de segurança contra transbordamento. Acompanhar frasco coletor, mangueira de silicone, tampa de borracha com válvula de segurança acoplada e manual de instruções. Alimentação 220v ou bivolt. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	350,33	10.509,90
10	30	UNIDADE	Aparelho para aspirar secreções. Portátil. Reservatório de vidro autoclavável, tampa de borracha, capacidade para no mínimo 3 litros. Motor monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp. Proteção de Motor através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura (religando quando a temperatura voltar ao normal). Baixo consumo de energia. Alimentação bivolt. Rotações 1.750 RPM . Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.25 A em 220 V. Compressor a pistão oscilante. Isento de lubrificação. Fluxo de 34 litros de ar p/ min (livre). Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg). Possuir filtro bactericida. Botão liga/desliga. Dimensões aproximadas 280 x 280 x 450 mm. Acompanhar acessórios (3 cânulas semi-curvas e 1,5m de tubo plástico cinza. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	2.414,90	72.447,00
11	2	UNIDADE	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS - Autoclave Horizontal; Painel frontal digital com tecnologia LCD	8.966,67	17.933,34





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			(LedCustonDisplay) com teclado de membrana possuindo tecla início e cancela. Informa: tempo, pressão, temperatura, mensagens de comando e erros. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automático. Porta Barreira Simples inox e alumínio; Alimentação: bivolt automático; Frequência: 50/60 Hz; Proteção elétrica: Fusíveis; Potência: Configurável de 600 a 4000 Watts; Pressão Máxima de Trabalho: 2,5 kg/cm ² ; Pressão 1,0 a 2,5 kgf/cm ² configurável; Alarme: 18 níveis configuráveis; Temperatura 100° a 135°C (configurável); Tempo configurável; Temperatura máxima 150°C; Câmara de esterilização e tampa: Aço Inoxidável; Dimensões mínimas C: 95 cm, H H: 41,5 cm, L: 42cm e Dimensões internas mínimas D: 31,6 cm, C: 80 cm Apresentar registro de fabricação do produto e garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.		
12	10	UNIDADE	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DIGITAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS. VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 W, PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO MÍNIMA DE 1 KGF/CM ² . CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 30 CM X 42 CM. VARIEDADES DE CICLOS PROGRAMÁVEIS, CICLOS EXTRAS DE SECAGEM, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA COM INDICAÇÃO DOS PASSOS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA, CONTROLE DE PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO REALIZADO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO, SISTEMA DE DESACELERAÇÃO PARA RETIRADA DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA, DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS DE 38 X 44 X 59 CM (A, L, C). APRESENTAR REGISTRO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5.557,01	55.570,10





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

13	4	UNIDADE	Armário vertical confeccionado em aço inoxidável 304. Estrutura em aço inox 304 escovado, espessura mínima de 1 mm, resistente à corrosão e à umidade; Dimensões aproximadas: 830 mm (comprimento) x 350 mm (largura) x 1800 mm (altura); Peso bruto aproximado: 75 kg; 02 portas frontais de fechamento total, garantindo proteção contra poeira e contaminantes; 03 prateleiras internas, formando 04 vãos livres, permitindo organização adequada dos materiais; Sapatas em nylon com regulagem tipo rosca, possibilitando nivelamento e estabilidade em pisos com desníveis; Acabamento liso, sem arestas vivas, de fácil higienização e em conformidade com exigências sanitárias para áreas críticas de saúde.	4.616,50	18.466,00
14	5	UNIDADE	Balança antropométrica digital. Capacidade de pesagem de no mínimo até 200 kg com divisões de no mínimo 50 g; estrutura em chapa de aço; plataforma de pesagem revestida com material antiderrapante; régua antropométrica em alumínio anodizado com capacidade de medição de no mínimo até 2 metros com divisão de 0,5 cm; pés reguláveis e antiderrapantes. Display LCD ou Led com 6 dígitos. Alimentação de 220v ou bivolt. Aprovada pelo INMETRO e aferida pelo IPEN. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	1.122,13	5.610,65
15	5	UNIDADE	Balança pediátrica digital. Utilizada para pesar neonatos e crianças de colo. Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade; construída em material resistente e de fácil higienização; capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg; graduação (precisão) de, no máximo, 10 g; deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança; prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxico; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Painel de funções: mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; função da tecla tara (zero) no painel frontal. Alimentação de	890,88	4.454,40





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			220v ou bivolt. Aprovada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.		
16	5	UNIDADE	BOMBA A VÁCUO, VAZÃO DE AR DE 120 L/MIN; POTÊNCIA 0,5 HP; CONSUMO DE ENERGIA DE 0,375 KWH; VÁCUO MÁXIMO DE 275 MMHG; RUÍDO DE 58 DB; CAPACIDADE DE 01 (UM) CONSULTÓRIO.	2.904,66	14.523,30
17	5	UNIDADE	Cabo para ECG compatível com Wincardio Micromed. Fornecido com 10 vias. Cabo mangueira com 4 metros de comprimento e rabichos com 1 metro. Terminais tipo jacaré para utilização em qualquer tipo de eletrodo (descartável ou não). Produzido em material nobre, duplamente blindado, com camada semicondutora sobre a malha de blindagem. Eficiente proteção contra descargas de desfibriladores. Compatível com aparelhos nacionais e importados. Conector tipo serial (HDMI). Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	1.172,50	5.862,50
18	10	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS ADULTO. CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETA. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, BRAÇOS E PÉS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS. PROTETOR DE ROUPA COM ABA, PEDAIS FIXOS COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA; APOIO DE PANTURRILHA TIPO FAIXA; RODAS TRASEIRAS COM ARO ATÉ 24" E PNEU INFLÁVEL, ARO DE IMPULSÃO EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, CUBO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO; RODAS DIANTEIRAS DE 6" A 8" EM BORRACHA MACIÇA, MONTADA COM ROLAMENTO BLINDADO, GARFO DE ALUMÍNIO FIXADO EM CUBO DIANTEIRO; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS E ARO IMPULSOR BILATERAL; EIXO REMOVÍVEL; PLACA DE SUSTENTAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO; ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM NYLON ALMOFADADO E IMPERMEÁVEL,	1.189,08	11.890,80





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			ALMOFADA SOBRE O ASSENTO DE ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG. COMPRIMENTO DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 50 CM; LARGURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 72 CM.		
19	10	UNIDADE	Cadeira de rodas adulto/obeso. Capacidade de até 200kg, largura do assento de aproximadamente 60cm e largura total de aproximadamente 80 cm, estrutura em aço dobrável em x tubular, preferencialmente na cor preta, assento e encosto em nylon almofadado, braços fixos ou escamoteáveis. Apoio de pés reguláveis escamoteáveis ou removíveis e rebatíveis lateralmente, com apoio de panturrilhas tipo faixa. Rodas traseiras em aro 24" (vinte e quatro polegadas) e dianteiras de 6" (seis polegadas), aproximadamente. Certificação do INMETRO e garantia de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	2.261,73	22.617,30
20	10	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS INFANTIL. CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETA. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, BRAÇOS E PÉS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS. PROTETOR DE ROUPA COM ABA, PEDAIS FIXOS COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA; APOIO DE PANTURRILHA TIPO FAIXA; RODAS TRASEIRAS COM ARO 20" E PNEU INFLÁVEL, ARO DE IMPULSÃO EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, CUBO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO; RODAS DIANTEIRAS DE 6" A 8" EM BORRACHA MACIÇA, MONTADA COM ROLAMENTO BLINDADO, GARFO DE ALUMÍNIO FIXADO EM CUBO DIANTEIRO; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS E ARO IMPULSOR BILATERAL; EIXO REMOVÍVEL; PLACA DE SUSTENTAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS REFORÇADA EM ALUMÍNIO; ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM NYLON ALMOFADADO E IMPERMEÁVEL, ALMOFADA SOBRE O ASSENTO DE ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE PARA ATÉ 50 KG. COMPRIMENTO DO ASSENTO DE	833,33	8.333,30





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			APROXIMADAMENTE 40 CM; LARGURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 60 CM.		
21	5	UNIDADE	Cadeira mocho sem encosto, com rodízios (de 4 a 5), fabricada com assento produzido em espuma injetada de alta densidade e regulagem de altura feita por meio de sistema a gás. Revestimento em courvin, na cor preta ou azul. Altura mínima de 42 cm e máxima de 54 cm, aproximadamente. Diâmetro do assento de 40 cm e espessura de 8 cm, aproximadamente.	427,97	2.139,85
22	10	UNIDADE	Caixa térmica com termômetro com capacidade para 15 litros. Confeccionado em polietileno de alta densidade na parte externa e poliestireno na parte interna com revestimento interno de poliuretano que auxilia no isolamento térmico. Possuir termômetro digital acoplado com medição de máxima e mínima variando entre -50 +70°C, de fácil leitura, função °C / °F e alimentação por 01 (uma) pilha AA. Dimensões aproximadas de 29 x 26 x 38 cm (Comp. X Larg. X Alt.). Certificado de calibração. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	322,97	3.229,70
23	2	UNIDADE	Caixa térmica com termômetro e rodinhas com capacidade para no mínimo 80 litros. Isolamento e tampa em poliuretano, material externo em polietileno de alta densidade. Tampa articulável, fechos em aço inox e possuir uma alça extradimensionada em cada lado. Rodinhas de borracha maciça. Possuir termômetro digital acoplado com medição de máxima e mínima variando entre -50 +70°C, de fácil leitura, função °C / °F e alimentação por 01 (uma) pilha AA. Dimensões aproximadas de 70 x 39 x 40 cm (Comp. X Larg. X Alt.). Certificado de calibração. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	1.879,42	3.758,84
24	3	UNIDADE	Câmara escura sem iluminação. Indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais portátil, com angulação para entrada de mãos, fácil remoção das luvas para assepsia, visor acrílico destacável, cor branca.	319,59	958,77





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			Acompanha 04 reservatórios para líquido, sendo 2 com tampa. Fornecida em embalagem contendo dados de identificação, procedência e número de lote.		
25		5 UNIDADE	<p>Câmara vertical conservadora de produtos termolábeis (imunobiológicos). Porta de vidro triplo antiembassante e isolada a vácuo. Volume interno entre 340 e 350 litros. Alimentação elétrica 220 V e bateria estacionária com vida útil superior a 04 anos, possibilitando no mínimo 36 horas de autonomia sem energia elétrica convencional, mantendo toda a parte elétrica, eletrônica, alarmes e compressor de frio ligados. Compressor hermético com baixo consumo de energia. Alarme sonoro e visual para quando a temperatura sair dos limites programados. Controle de temperatura digital pré ajustada entre +2°C e +8°C. Controlador digital com display LCD e menu para visualização dos parâmetros e com subdivisão de leitura de 0,1°C. Gabinete interno em plástico pré moldado ou aço inox, gabinete externo em chapa de aço galvanizado com pintura epóxi na cor branca. Unidade compressora agregada sob o gabinete. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, livre de CFC, com no mínimo 70 mm de espessura. Controle uniforme da temperatura. Sistema de circulação interna e unidade frigorífica com condensação por ar forçado. Refrigerante ecológico livre de CFC. Com 05 ou 06 grades internas tipo grelha em alumínio. Deve possuir rodízios com freios. Luz interna temporizadora com acionamento externo mesmo com a porta fechada por no mínimo 50 segundos. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Deve conter chave geral de alimentação e fusíveis de segurança. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data de entrega.</p>	13.553,08	67.765,40
26		1 UNIDADE	<p>Câmara vertical conservadora de produtos termolábeis (imunobiológicos). Porta de vidro triplo antiembassante e isolada a vácuo. Volume interno entre 340 e 350 litros.</p>	13.553,08	13.553,08





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			<p>Alimentação elétrica 220 V e bateria estacionária com vida útil superior a 04 anos, possibilitando no mínimo 36 horas de autonomia sem energia elétrica convencional, mantendo toda a parte elétrica, eletrônica, alarmes e compressor de frio ligados. Compressor hermético com baixo consumo de energia. Alarme sonoro e visual para quando a temperatura sair dos limites programados. Controle de temperatura digital pré ajustada entre +2°C e +8°C. Controlador digital com display LCD e menu para visualização dos parâmetros e com subdivisão de leitura de 0,1°C. Gabinete interno em plástico pré moldado ou aço inox, gabinete externo em chapa de aço galvanizado com pintura epóxi na cor branca. Unidade compressora agregada sob o gabinete. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, livre de CFC, com no mínimo 70 mm de espessura. Controle uniforme da temperatura. Sistema de circulação interna e unidade frigorífica com condensação por ar forçado. Refrigerante ecológico livre de CFC. Com 05 ou 06 grades internas tipo grelha em alumínio. Deve possuir rodízios com freios. Luz interna temporizadora com acionamento externo mesmo com a porta fechada por no mínimo 50 segundos. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Deve conter chave geral de alimentação e fusíveis de segurança. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data de entrega.</p>		
27	20	UNIDADE	<p>Caneta de alta rotação - Push Button: Fixação da broca de forma fácil, prática e segura. Cabeça Torque: Proporciona força e torque necessário para um corte e desbaste eficientes. Diâmetro da cabeça: 12,3 mm. Spray triplo ventilado: São três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca, formando uma névoa úmida densa, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Rolamentos com esferas cerâmicas: Maior resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito lhe garantem alto desempenho e durabilidade. Rotor balanceado</p>	418,07	8.361,40





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			eletronicamente: Reduz o nível de ruído proporcionando maior conforto ao usuário e paciente. Estabiliza o rotor evitando vibrações, aumentando a sua vida útil. Corpo e cabeça confeccionados em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Tratamento superficial: Possui camadas de níquel e cromo, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cor: Prata acetinado. Autoclaváveis até 135°C. Conexão: Borden (2 furos). Diâmetro da cabeça: 12,3 mm. Rotação: 290.000 à 420.000 RPM. Pressão de trabalho (bar): 2,1 bar = 210 Kpa = 30,4 psi +- 5%. Consumo de ar: 34 l/min. +- 10%. Nível sonoro: 65 Db. Peso Líquido: 60 g. Peso Bruto c/ Embalagem: 140 g. Brocas: Haste tipo 3 - FG Standard.		
28	8	UNIDADE	Carro de emergência com gavetas, em chapa de aço reforçada (chapa 1,59mm) com tratamento anti-corrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada de alta resistência na cor bege claro. Gabinete com 04 gavetas com a frente em poliestireno. Possuir gaveta para medicamentos: a primeira gaveta possui divisória de poliestireno branco com 24 compartimentos para acomodação de medicamentos. Tampo com duas partes para acomodação de um aparelho e outro para manipulação de medicamentos. Trava com lacre: travamento simultâneo de todas as gavetas através de um único lacre numerado. Suporte que oferece bandeja dupla não giratória para instalação de cardioversor ou desfibrilador e o outro aparelho auxiliar como um monitor. Conjunto de tomadas tipo filtro de linhas com cinco saídas para ligação de aparelhos e cabo de extensão de 4 metros de comprimento. Tábua de massagem cardíaca em acrílico cristal de 6mm de espessura com suporte para sua fixação. Suporte para garrafa de oxigênio. Para-choque de borracha envolvendo todo o gabinete. Garantia	2.595,98	20.767,84





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.		
29	5	UNIDADE	Cesto Lixeira com Pedal, tampa e Armação de Ferro 30 Litros: O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. Confeccionado em aço inoxidável AISI 430 com a tampa em aço inoxidável AISI 430 de alta resistência. Aro com abertura superior com tampa basculante. Possui borda superior inferior enrolada para melhor manipulação. Medidas: 60 cm Altura 60,5 x de largura 31 x 38cm de Profundidade. Capacidade: 30 litros.	140,97	704,85
30	2	UNIDADE	Chapa De Acrílico Transparente :Cristal 100 X 50 Cm 3mm: O Acrílico Cast é um polímero termoplástico nobre. Mais transparente, resistente e 50% mais leve que o vidro, é um material versátil e adaptável a diversas aplicações.	107,30	214,60
31	10	UNIDADE	Compressor de ar - Adequado para 2 consultórios. Compacto e super silencioso. Baixo consumo de energia. Motor isento de óleo ou emissão de fumaças, vapores e odores. Manômetro para pressão do reservatório. Manômetro de saída de ar garantindo a pressão ideal de trabalho. Regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água. Registro para controle de vazão. Registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. Pintura interna antioxidante que garante maior durabilidade. Fluxo de ar de 424 litros/min (equipamento de 65 litros). Tanque em pequenas dimensões para ocupar menos espaço. Capacidade do tanque de 65 litros. Filtro que garante uma melhor qualidade do ar. Protetor térmico contra superaquecimento. Cabeçote duplo com 2 motores e 2 pistões cada, com 1,12 HP / 1660W (127V) e 1,14 HP / 2200W (220V). Voltagem: 220V~±10% - Corrente Nominal: 10 A - Disjuntor: 16 A. 60Hz. Garantia: 12 meses.	7.891,24	78.912,40
32	4	UNIDADE	Consultório Odontológico - Especificações completas conforme Termo de Referência.	41.753,83	167.015,32





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

33	1	UNIDADE	Consultório Odontológico - Especificações completas conforme Termo de Referência.	41.753,83	41.753,83
34	20	UNIDADE	Contra Ângulo - Fixação da broca: Através de trava (lâmina). Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 42 gr). Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Autoclaváveis até 135°C. Cores: Prata acetinado. Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Relação de transmissão: 1:1. Baixa Rotação. Peso Líquido: 42 gr. Peso Bruto: 77 gr. Brocas: Haste tipo 1 AR Standard	654,27	13.085,40
35	2	UNIDADE	Delineador (paralelômetro). Para planejamento de próteses parciais removíveis com praticidade, precisão e qualidade. Análise do eixo de inserção e/ou grau de retenção para PPR, confecção de planos guias e guias de desgaste. Confeccionado em estrutura metálica. Composto de plataforma com mesa porta modelo, haste fixa e braço. Acompanha jogo de pontas.	1.746,17	3.492,34
36	3	UNIDADE	Dermatoscópico com dispositivo que permita acoplar em diferentes aparelhos de captura de imagens, com lente de cristal de, no mínimo, 10 milímetros de espessura, polarizada e não polarizada. Alcance de foco de, no mínimo, 10x de aumento. Sistema de iluminação própria de, no mínimo, 4 led Ultra-Brigth (luz branca) de alta potência, com distribuição homogênea e nitidez da imagem. Deve ser compatível com smartphones para captura de imagens digitais. Bateria recarregável de Lithium com autonomia de no mínimo 6 horas. Corpo e ponteira resistente e durável e de fácil assepsia com álcool gel. Vedação para o uso com gel ou óleo dermatológico e compatível com a norma de vedação IPX4. Deve	9.408,00	28.224,00





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			possuir adaptador de lente universal, inteiramente de metal, para acoplamento de lentes especiais e utilização com diferentes modelos de smartphone, câmera e/ou tablet. Com garantia de no mínimo 12 meses.		
37	5	UNIDADE	Desfibrilador externo automático (DEA). Utilizado para terapia de choque elétrico. Adaptável para uso adulto e pediátrico. Portátil, com alça para transporte integrada ao gabinete; Display colorido com no mínimo 4", com exibição do traçado do ECG, bpm (batimento por minuto), cronômetro de RCP e indicação de nível de bateria; Software de conexão e gerenciamento de dados via PC via USB ou Wireless; Com análise do sinal de ECG através das pás adesivas ou cabo de ECG 3 vias; detecção de marcapasso; Beep para orientação da frequência das compressões durante a RPC; contador de choques; Bateria recarregável com capacidade de no mínimo 200 descargas em 200J ou 10 horas de monitorização em carga máxima; indicador de bateria fraca sonoro e visual. Deve acompanhar 01 par de pás adesivas descartáveis uso adulto, 01 bateria recarregável, 01 fonte/carregador de bateria; 01 cabo USB (caso tenha conexão somente USB), 01 cabo ECG de 3 vias e 01 bolsa para transporte e manual de instruções. Alimentação de 220v ou bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	7.400,26	37.001,30
38	5	UNIDADE	Destilador de água, para uso laboratorial, com capacidade de reservatório de água destilada de 3,8 litros e reservatório de água comum de 04 litros com duração de ciclo completa de até 06 horas, peso bruto de 04kg. Deve conter chave liga/desliga, dimensões aproximadas de 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. Voltagem de 220v com potência de 600 w. Na cor branca. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	731,91	3.659,55
39	20	UNIDADE	Detector fetal portátil, utilizado para detectar os batimentos cardíacos fetais, ciclagem de 6.000 a 60.000, frequência	437,96	8.759,20





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			de 2,0 a 2,25mhz, realiza ausculta a partir da 10ª semana, botão liga e desliga com desligamento automático após um minuto sem uso, regulagem de volume, display com contador numérico digital, medida de batimentos cardíacos de 50 a 240bcfpm, alojamento para transdutor, bateria 9v alcalina recarregável, carregador para bateria utiliza rede elétrica 220v ou bivolt. Dimensões aproximadas (L.P.A) 131 X 117 X 33 mm. Garantia de no mínimo um ano a contar da data de entrega.		
40	2	UNIDADE	Diapasão com cursor 128 hz - Indicado para utilização em testes audiológicos de rotina. Fabricado em alumínio não magnético e resistente à corrosão. Cabo longo. Com fixador.	138,06	276,12
41	10	UNIDADE	Eletrocardiógrafo digital com 12 derivações simultâneas. Compatível com Windows 10 ou superior (64 bits). Especificações completas conforme Termo de Referência.	5.491,68	54.916,80
42	15	UNIDADE	Estesiômetro: kit de estesiômetros para teste de sensibilidade, com monofilamentos fabricados em nylon. O kit deve possuir um estojo contendo filamentos calibrados, montados em suportes e protegidos dentro de tubos transparentes. Deve possuir forças graduadas em passos refletindo os limiares funcionais considerados mais críticos para as mãos e os pés; compreendidos em seis faixas entre 0,05 gf (0,49mN) e 300 gf (2,94N).Garantia de no mínimo de 03 (três) meses contada a partir da efetiva entrega do produto	355,77	5.336,55
43	30	UNIDADE	ESTETOSCOPIO CARDIOLOGICO ADULTO DUO-SONIC COM OLIVAS EM SILICONE DE FORMATO ANATOMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL, COR ESCURA COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR FLEXIVEL E RESISTENTE NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. ACOMPANHA 01 MEMBRANA DO	125,58	3.767,40





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			DIAFRAGMA SOBRESSALENTE, 02 PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTES.		
44	10	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO INFANTIL DUO-SONIC COM OLIVAS EM SILICONE DE FORMATO ANATÔMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL, COR ESCURA COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR FLEXÍVEL E RESISTENTE NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. ACOMPANHA 01 (UMA) MEMBRANA DO DIAFRAGMA SOBRESSALENTE, 02 (DOIS) PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTES.	70,62	706,20
45	5	UNIDADE	Foco clínico de LED. Equipamento auxiliar durante os procedimentos clínicos ambulatoriais. com lâmpada LED 12V/3W, com fluxo luminoso na faixa de 80 a 100 lumens, o cabeçote aloja o LED, a fonte eletrônica e o cabo de alimentação de no mínimo 1,5 metros. Alimentação bivolt haste telescópica flexível. Base com rodízios. Ajuste na altura de no mínimo 110 até 160cm. Pintura epóxi, na cor branca, alta resistência. Garantia de 01 (um) ano. Apresentar registro de fabricação do produto.	330,23	1.651,15
46	20	UNIDADE	Fotopolimerizador Wireless (sem fio) para maior praticidade de manuseio. Luz azul gerada por LED de alta potência. A substituição da bateria, quando houver necessidade, é de forma simples e rápida, executada pelo próprio operador. Mais de 600 aplicações de 15 segundos com carga cheia. Display digital. Timer (3, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 segundos), com bip sonoro no final da operação. Comandos de programação na própria caneta. Corpo metálico confeccionado em alumínio anodizado. Tempo de uso contínuo com carga total 150 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Bivolt automático 100/240V. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz). Autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga	554,63	11.092,60





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			automaticamente após 2 minutos sem utilização. Comprimento sem a ponteira: 25,1 cm. Frequência: 50/60 Hz. Peso da peça de mão: 0,158 kg. Peso Bruto: 0,55 kg. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Emissor de luz: Led (light emitting diode). Bateria: 3,7V 2200 mA. Potência de permanecendo logo após com 1250 mW/cm ² de potência. Pulsado: Potência 1250 mW/cm ² pulsante com intervalos de 0,2 segundos.		
47	1	KIT	Kit Laringoscópio Completo contém 01 Cabo Convencional e 03 lâminas tamanhos 3, 4, 5 de lâmina Curva Adulto. Produzido com aço inoxidável. Especificações Técnicas: Cabo Convencional Médio; Fabricado em aço inoxidável à prova de ferrugem; - Acabamento acetinado para redução do brilho; Esterilizável e autoclavável; Cabos em metal à prova de ferrugem; Cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança; Alimentação por pilhas tipo C; Lâmpada de LED. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	1.038,58	1.038,58
48	50	UNIDADE	Lanterna clínica de bolso. Design ergonômico. Funcionamento com 2 (duas) pilhas AAA. Lanterna compacta, resistente e de longa duração; iluminação brilhante com lâmpada Xenon halógena 2,5v, cabeça cromada, clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automático, cabo em plástico de alta qualidade com acabamento cromado na parte superior. Cabo ergonômico, à prova de choque, resistente e antiderrapante. Embalagem contendo lanterna com lâmpada, duas pilhas AAA e manual. Medidas aproximadas de 14 cm e 1,5 cm de diâmetro.	129,40	6.470,00
49	1.113,89	UNIDADE	Lixeira confeccionada em aço inoxidável 304, indicada para utilização em ambientes hospitalares. Capacidade aproximada de 75 litros, permitindo o descarte de resíduos em maior volume, reduzindo a necessidade de trocas constantes; Dimensões aproximadas: 58 cm (altura) x 40 cm (largura) x 68 cm (comprimento); Estrutura em aço inox	2,00	2.227,78





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			304 escovado, resistente à corrosão, à umidade e de fácil limpeza; Tampa basculante em inox, que assegura o fechamento adequado, evitando propagação de odores e contato direto com os resíduos; Rodízios para mobilidade; Alças laterais que permitem transporte seguro e prático; Acabamento sem arestas vivas, atendendo aos requisitos sanitários e de biossegurança.		
50	2	UNIDADE	Lupa de bancada com luminária - lupa de bancada com lente de vidro, desenvolvida para inspeção de instrumentais cirúrgicos após o processo de limpeza: A lente com aumento de 8D (dioptrias) é ideal para trabalhos que requerem uma ampliação maior e visão mais precisa e aumentada do objeto ou superfície observada, permitindo uma visão com foco mais centralizado da lente. Solução Ideal para trabalhos em que a atenção aos detalhes é primordial e que precisam de um aumento maior de partes específicas da superfície observada. Os movimentos do braço articulável com molas embutidas proporcionam maior flexibilidade e ergonomia. A Nova Versão tem iluminação de 48 LEDs, 600 lúmens e capa translúcida que proporciona ótimo contraste, economia e maior vida útil. Aumenta a precisão e melhora o resultado do trabalho. Solução essencial para ampliar os detalhes. Informações Técnicas: Aumento da Lente: 8D (Dioptria). Diâmetro da Lente: 127mm. Material da Lente: Vidro. Potência: 12W. Fluxo Luminoso: 600 lumens. Iluminação: 48 LEDs SMD. Modo de Iluminação: Liga / Desliga. Temperatura da Cor: Branco frio (6500K). Tensão de Entrada: 100~240V 50/60Hz - 0, 5ª. Tensão de Saída: 12V / DC - 1,0A. Alimentação: Fonte de Alimentação Bivolt. Fixação: Suporte de bancada (incluso). Extensão do Braço: Até 1 metro. Composição: Vidro, Ferro, Plástico ABS e PC. Dimensões: 116x23x18,5cm (Aberta) / 49,5x27x8cm (Fechada)	621,41	1.242,82





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

51	2	UNIDADE	Maca rígida, projetada para transporte manual de vítimas. Fabricada em polietileno com alta resistência a impactos, rígida, leve e confortável. Possuir cinto tipo aranha e imobilizador lateral de cabeça (coxins) produzido em ABS e preso com velcro ao tecido que reveste a prancha, possuir dois cintos de imobilização reguláveis para testa e queixo, resistente a impactos e possuir orifício auricular de aproximadamente 80 mm para verificação de sangramento, espuma de vinil emborrachada (impermeável e lavável). Dimensionada para suportar até 180 kg. Possuir aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Dimensões aproximadas de 188 cm x 46 cm (A x L). Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	633,42	1.266,84
52	2	UNIDADE	Máquina seladora térmica de pedal temporizada: que desliga no tempo programado. Construído em chapa de aço com pintura EPÓXI, acionamento do barramento da solda através de pedal mecânico. Sistema de selagem com barramento superior e inferior revestido com fita teflon, largura de solda de no mínimo 3 mm, Indicador de tempo de selagem, temporizador eletrônico da solda regulável, área de selagem de no mínimo 400 mm de solda, bandeja frontal, com solda lisa níquel cromo sinaleiro e possui bandeja de apoio regulável, embalagens de polietileno, polipropileno, bolha, pvc, papel de grau cirúrgico, etc. Usada para embalar os mais diversos produtos: hospitais, consultórios médicos, odontológicos, para embalagens papel com plásticos para serem esterilizados, largura da solda 40cm. Dimensões externas aproximadas: 400X225X810 mm. Voltagem: 110/220V Peso: 9 Kg	963,38	1.926,76
53	8	UNIDADE	MESA AUXILIAR MAYO, TOTALMENTE EM INOX, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 68 X 47 X 85 CM, COM ANEL DE FIXAÇÃO, SUPORTE PARA BANDEJA EM AÇO INOX, BANDEJA EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS E ALTURA MÁXIMA 1,20 M.	844,40	6.755,20





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

54	8	UNIDADE	Mesa auxiliar odontológica clínica móvel, composta de 06 (seis) gavetas sendo: 03 (três) gavetas de 7 cm, 02 (duas) gavetas com 12 cm e 01 (uma) gaveta com 22 cm (medidas externas). Estrutura em MDF com revestimento em fórmica L120. Puxadores em alumínio com ponteiros em ABS cromadas. Gavetas plásticas em poliestireno moldadas em vacuum-forming ou MDF com revestimento melamínico branco. Corrediças em aço com pintura epóxi branca com rodízios com stop e deslize suave. Frentes em MDF 18 mm, Post-Forming com linhas arredondadas e revestido interno melamínico e externo em fórmica L120. Tampo confeccionado em MDF 15 mm com 02 (duas) placas, totalizando espessura de 30 mm com acabamento Post-forming. Rodízios em nylon cinza claro, rígido e de alta resistência, facilitando a movimentação do armário em diversos tipos de pisos. Dimensões: Medidas Externas: Largura: 54 cm X Altura Tampo: 80 cm X Profundidade: 51 cm. Peso líquido: 38 kg.	1.385,08	11.080,64
55	8	UNIDADE	Mesa auxiliar para uso médico hospitalar em aço inox, com tampo e prateleira, estrutura em tubo 25 mm de diâmetro pés com rodízio de 2" (duas polegadas) e com trava. Dimensões mínimas de 40 cm x 60 cm x 80 cm (comp. X prof. X alt.)	655,75	5.246,00
56	3	UNIDADE	Mesa ginecológica elétrica. Equipamento utilizado para a realização de exames ginecológico, obstétrico, proctológicos, entre outros exames e procedimentos. Com movimentos automatizados e individualizados de elevação/abaixamento total, elevação/rebaixamento da perneira, elevação/abaixamento do encosto, posição cadeira e posição maca; comando por pedal; apoio de pernas e calcanheiras reguláveis; gaveta auxiliar para coleta de material; suporte para papel; estrutura em aço com pintura epóxi; estofado em courvin ou poliuretano (PU) com revestimento plástico; base com no mínimo 4 rodízios; capacidade de carga de mínimo 200kg. Alimentação de 220v ou	19.419,33	58.257,99





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.		
57	10	UNIDADE	Mesa ginecológica, estrutura confeccionada em MDF, de cor clara, possui 2 portas e 4 gavetas. Leito confeccionado em madeira, com espuma de 5cm D28, revestido em courvin, na cor preta ou azul. Dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira. Perneiras acolchoadas, revestidas em courvin. Capacidade até 150 kg. Dimensões aproximadas de 1800mm (C) x 550 (L) x 850mm (A). Possuir suporte para lençol descartável. Garantia de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega.	2.094,76	20.947,60
58	20	UNIDADE	Micro Motor - Spray Externo. Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Rotação: Até 20.000 rpm Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor. Autoclaváveis até 135°C. Cores: Prata acetinado. Conexão: Borden (2 furos). Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%. Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%. Peso Líquido: 77 gr. Peso Bruto: 115 gr. Garantia: 1 ano.	756,33	15.126,60
59	3	UNIDADE	Micromotor elétrico de bancada. Acompanha peça de mão e pedal. Sistema Overload para proteção de sobrecarga. Torque máximo de, pelo menos, 2,8N.cm. Velocidade de rotação. Voltagem 220V ou bivolt.	1.669,41	5.008,23
60	1	UNIDADE	Microscópio odontológico, indicado para a especialidade de endodontia. Equipamento bivolt, com sistema de seleção de aumento por tambor, oferecendo cinco opções de ampliação, todas dentro da faixa de 3x a 40x. É necessário que a ampliação mínima seja de 3x e a máxima de 40x, mas as cinco opções podem variar dentro dessa faixa, como por exemplo,	31.122,00	31.122,00





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			iniciando em 6x. Possui objetivas de 200mm ou 250mm (será escolhido no momento da compra), distância interpupilar ajustável entre 55mm e 75mm, e focalização manual. A estrutura é montada sobre uma estativa móvel com rodízios, permitindo mobilidade, com extensão máxima do braço de aproximadamente 1500mm e curso vertical de cerca de 550mm. A fonte de luz é LED, com intensidade de 100.000 LUX ou mais, ajustável conforme necessidade, e filtro laranja incluso. Binóculo com inclinação de 45° ou 60°, ou com ajuste de ângulo.		
61	20	UNIDADE	Mocho Odontológico Ergonômico. Preserva o corpo de desgastes e tensões desnecessárias. Oferece maior ergonomia e conforto ao profissional. Ajuda a garantir o posicionamento correto da coluna e o equilíbrio muscular, sem compressão venosa. Características: fácil regulagem da inclinação e altura do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico. Estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, que garante maior resistência e rigidez. Sem costura e de fácil assepsia. Sistema a gás de regulagem de altura do assento com alavanca independente. Base giratória, com 05 (cinco) rodízios resistentes, que suporta até 250 kg. Proteção do encosto reforçada. Cor AZUL CLARO.	738,15	14.763,00
62	2	UNIDADE	Mesa tipo bancada, confeccionada inteiramente em aço inoxidável 304 escovado. Estrutura em aço inox 304, resistente à umidade, às variações de temperatura e de fácil higienização, atendendo às exigências das normas sanitárias vigentes (ANVISA); Superfície lisa, sem ranhuras ou fissuras; Dimensões aproximadas: 140x70x90cm (LxPxA); Pés tubulares reforçados, com contraventamento em formato "U", que proporcionam maior estabilidade; Pés com sapatas plásticas niveladoras, com regulagem tipo rosca, para correção de eventuais desníveis no piso e manutenção da bancada nivelada; Prateleira inferior em aço inox 304; Acabamento escovado, sem arestas	1.699,06	3.398,12





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			vivas, assegurando resistência e fácil higienização.		
63	2	UNIDADE	Monitor cardíaco digital com as seguintes características: ecg com cabo paciente de 5 vias (padrão); derivações: di, dii, diii, avl, avr, avf e v (05 vias); permitir a interligação com desfibrilador; parâmetros de monitoração: ecg, oximetria e pressão arterial : possuir alarmes sonoros; bateria recarregável; conter 01 braçadeira reutilizável adulta e pediátrica; conter 01 cabo de força; cabo de paciente 05 vias; sincronismo de onda r. Display com mínimo de 7" em tela LCD ou Led colorida. Com instalação e capacitação no ambiente. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data de entrega.	5.362,17	10.724,34
64	2	UNIDADE	Motor endodôntico com localizador foramina (apical) integrado. Funções: rotatória, recíprocante, biblioteca com os principais sistema de preparo, configurações individuais programáveis, funções automáticas de segurança: auto-stop reverse (rotação reversa automática quando o limite do torque definido é atingido) ou movimento adaptativo (rotatório para recíprocante quando o limite de torque definido for atingido), cabo e conector (mínimo 1,8m) ou micromotor sem cabo (bateria). Bivolt.	7.909,17	15.818,34
65	6	UNIDADE	Nebulizador/inalador com 04 saídas, suporte para máscara, compressor isento de óleo, 04 kit's de nebulização, régua com válvula de impacto para retenção de ar. Potência de 1/3, 50/60hz, rotação de 1750 RPM, 40 libras 2,8 bar. Contendo botão liga/desliga, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente ao sofrer super aquecimento ou descarga elétrica. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	2.048,20	12.289,20
66	10	UNIDADE	Oftalmoscópio. Utilizado para observação de estruturas oculares. Deve conter iluminação por lâmpada de Led; Cabo em material metálico com revestimento termoplástico ou	842,63	8.426,30





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			inteiramente metálico, com clip para ser fixado no bolso; Cabeça em plástico resistente (ABS ou similar); 19 lentes para ajustes de dioptrias; faixa de dioptrias: -20 a +20; Alimentação através de pilhas. Acompanha estojo para acondicionamento. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.		
67	20	UNIDADE	Otoscópio. Utilizado para avaliar as estruturas do ouvido, como o canal auditivo e o tímpano. Deve conter iluminação por lâmpada de Led; transmissão de luz por fibra óptica; capacidade de ampliação do campo de visão de no mínimo 3x; entrada para pera insuflação permitindo otoscopia pneumática. Deve acompanhar espelhos auriculares autoclaváveis nos tamanhos 2,5 mm, 3 mm, 4 mm e 5 mm. Alimentação através de pilhas. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	601,17	12.023,40
68	50	UNIDADE	Oxímetro de pulso portátil Utilizado para medir valores confiáveis de SpO2 (saturação de oxigênio) e FC (frequência cardíaca), botão único de ligação, desliga automaticamente após 8 segundos sem atividades, visor luminoso em LED, compacto, portátil, utiliza 02 (duas) pilhas AAA, com alarme visual e/ou sonoro quando O2 abaixo de 90%, com barra gráfica, faixa de medição de frequência cardíaca de 30 a 250 BCPM e faixa de medição de spo2 de 35% a 100%, indicador de carga baixa. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	151,82	7.591,00
69	20	UNIDADE	Peça de mão reta - Específico para tratamentos dentais e trabalhos em próteses na área de odontologia. Fixação da broca: Através de giro de anel. Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 43 gr). Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus.	528,19	10.563,80





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			Rotação: Até 20.000 rpm. Autoclaváveis até 135°C. Cores: Prata acetinado. Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. Rotação: 5.000 a 20.000 RPM. Relação de transmissão: 1:1. Peso Líquido aproximadamente de 43 gr. Peso Bruto aproximadamente de 76 gr. Brocas: Haste tipo 2HP Standard. Garantia: 1 ano.		
70	4	UNIDADE	Mesa pia em aço inoxidável AISI 304, escovado, com espessura mínima de 1,0 mm, destinada à lavagem, descontaminação e preparo de instrumentais utilizados em procedimentos de saúde, composta por estrutura robusta com pés em tubo de aço inox e niveladores, bancada de trabalho lisa e sem porosidades, dotada de duas cubas em aço inox embutidas ou soldadas, dispostas lado a lado, cada uma com dimensões aproximadas de 400 x 400 x 250 mm e cantos arredondados para facilitar higienização, área lateral de apoio para escorrimento e preparo, acabamento polido com soldas contínuas livres de frestas, opcional de prateleira inferior e espaldar para instalação de torneira, equipada com torneira tipo bica móvel de acionamento manual, alavanca ou pedal, resistente a produtos de limpeza hospitalar e em conformidade com normas de controle sanitário.	1.543,69	6.174,76
71	5	UNIDADE	Reanimador manual (ambu) adulto completo, em silicone transparente com reservatório em PVC, com máscara transparente, autoclavável, com válvulas unidirecionais que evitam re?inalação, para ser utilizado em primeiros socorros.	148,87	744,35
72	3	UNIDADE	Reanimador manual (ambu) infantil, completo, em silicone transparente com reservatório em PVC, com máscara transparente, autoclavável, com válvulas unidirecionais que evitam re?inalação, para ser utilizado em primeiros socorros.	133,66	400,98
73	2	UNIDADE	Recortador de Gesso Odontológico. Com ajuste de inclinação da mesa de trabalho. Sistema de irrigação automática, que liga e desliga junto	2.688,33	5.376,66





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			com o equipamento. Para disco de desgaste de 10". Com mangueiras de entrada e saída de água. Sem ponteira politriz. Rotação de até 3400 rpm. Voltagem 220V ou 240V ou bivolt		
74	5	UNIDADE	Seladora com pedal tubular e acionamento a pedal, sela embalagens de até 350 mm de espessura (papel grau cirúrgico). Controle eletrônico do tempo de selagem com alarme sonoro, controle eletrônico de temperatura. Luz indicativa de selagem, ajustável até 300°C de 220 v. Dimensões: peso de até 32 kg. Potência de 500 w. Área mínima de selagem 400 mm. Suporte para bobina, baseada no princípio de aplicação simultânea de calor e pressão. Pintura epóxi. Perfil de silicone, com mesa livre. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	1.550,02	7.750,10
75	1	UNIDADE	Sensor de radiografia intraoral - tamanho 25 x 36 x 4.4mm ou aproximado. Sensor de radiografia intraoral digital com captura de imagens em segundos e alta resolução, proporcionando visualização em tempo real. Dispensa filmes e produtos químicos, sendo ecologicamente correto. O dispositivo conta com ferramentas de edição para diagnósticos precisos e software intuitivo, permitindo cadastro e organização de pacientes, além de exportação em DICOM. Confortável para o paciente, com acabamento em silicone, com Registro na ANVISA. Especificações técnicas: compatível com Windows 7 a 10, conexão USB 2.0, cabo de 3 metros, HD de 500GB, processador Intel i3 3.0 GHz ou superior, 2GB de RAM, resolução de 25 pares de linha/mm. Garantia de 1 ano contra defeito de fábrica.	11.093,38	11.093,38
76	1	UNIDADE	Sensor de radiografia intraoral - tamanho 30 x 41 x 4.4mm ou aproximado. Sensor de radiografia intraoral digital com captura de imagens em segundos e alta resolução, proporcionando visualização em tempo real. Dispensa filmes e produtos químicos, sendo ecologicamente	11.089,62	11.089,62





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			correto. O dispositivo conta com ferramentas de edição para diagnósticos precisos e software intuitivo, permitindo cadastro e organização de pacientes, além de exportação em DICOM. Confortável para o paciente, com acabamento em silicone, com Registro na ANVISA. Especificações técnicas: compatível com Windows 7 a 10, conexão USB 2.0, cabo de 3 metros, HD de 500GB, processador Intel i3 3.0 GHz ou superior, 2GB de RAM, resolução de 25 pares de linha/mm. Garantia de 1 ano contra defeito de fábrica.		
77	200	UNIDADE	Termômetro clínico digital, à prova d'água com medição em graus °C com precisão decimal com sinais sonoros diferenciados ao final da medição. Tomada de temperatura em aproximadamente 01 minuto. Desligamento automático. Bateria de longa duração e indicador de bateria baixa. Possuir botão liga/desliga e visor digital de fácil visualização.	12,33	2.466,00
78	5	UNIDADE	TERMOMETRO DE TEMPERATURA DE AMBIENTE: Termo higrômetro mod. HT-750, medição de temperatura interna e externa, suporte para mesa e parede, ampla faixa de medição em umidade de 10 a 99% U.R., possui Imã interno, alta estabilidade e precisão, baixo consumo de bateria, comprimento do cabo (sensor externo) de 3 metros, amplos display com exibição de temperatura interna, externa, umidade e horário simultaneamente, função de máx. e mín., relógio selecionável entre 12/24 horas, unidade selecionáveis entre °C e °F, função de alarme de horário integral, função de alarme som função de relógio e calendário (mês e dia	75,34	376,70
79	100	UNIDADE	Termômetro digital e infravermelho para medição de temperatura corpórea a distância, sem contato com a pele. Para uso adulto e infantil. Distância de aferição entre 5 a 15 cm. Tempo máximo para medição: 5 segundos. Desligamento automático da bateria, no máximo em 10 segundos. Alimentação: 2 pilhas AAA. Escala de	77,00	7.700,00





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			medição em °C. Deve ter garantia de no mínimo um ano a contar da data de entrega. Deve incluir: manual de instruções, 2 pilhas AAA e estojo e/ou capa para guardar o termômetro.		
80	30	UNIDADE	Termômetro termo-higrômetro, digital, sensor interno e externo digital e umidade, possuir função de máxima e mínima °C/°F. Escala de temperatura de medição interno aproximadamente entre -50 e +70°C, escala de medição de umidade aproximadamente entre 20 a 90°C, reset. Deve possuir um cabo entre 02 a 03 (três) metros com sensor na ponta, pilhas AAA. Possuir suporte de mesa e dispositivo para ser instalado em paredes. Visor em cristal líquido de fácil visualização. Botão liga/desliga.	57,20	1.716,00
81	3	UNIDADE	Torneira clínica de mesa, bica móvel, corpo metálico cromado, acionamento por alavanca clínica em metal, com arejador. Deve acompanhar kit de fixação completo para instalação em bancada.	249,34	748,02
82	30	UNIDADE	Válvula reguladora cilindro de oxigênio com fluxômetro + umidificador para cilindro de oxigênio - Válvula redutora de pressão (reguladora) para cilindro de oxigênio. Fabricada em metal cromado de alta resistência, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² , entrada com filtro de bronze, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , válvula de segurança. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906. Fluxômetro: corpo em latão cromado, bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável, borboleta em nylon com rosca metálica, niple de saída em latão cromado. Frasco umidificador confeccionado em plástico, contendo marcas demonstrativas de nível mínimo e máximo de água. Tampa e borboleta em nylon. Frasco com capacidade de 250 ml. Acompanha mangueira de extensão de aproximadamente 1,5 metros de comprimentos e duas máscaras faciais (uma adulta e uma infantil). Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	327,53	9.825,90





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

83	3	UNIDADE	VIBRADOR DE GESSO. Indicado para remoção de bolhas de ar dos materiais de moldagem e revestimento de gesso através da vibração. Nível de vibração ajustável. Potência mínima de 100W. Voltagem 220V ou bivolt.	390,43	1.171,29
Total					1.246.776,79

1.1. Por força da Lei 123/2006 em seu artigo 48, incisos I e III, que estabelece critérios de contratações para ME/EPP e Mei, o Instrumento Convocatório trouxe questões relativas a esta determinação, adequando os itens estimados da contratação previstas no do Termo de Referência para o Edital, este motivo é a justificativa da sequência/numeração da tabela de itens constante nestes anexos ser diferentes da tabela aqui apresentada (Anexo I).

1.2. Para fins de preenchimento de proposta o licitante deverá obedecer a numeração/sequência prevista no (www.portaldecompraspublicas.com.br).





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PMG MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 – PMG

Aos dias do mês de de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedmann, 155, Centro, Município de Guaramirim, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 1.726/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e homologação, transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Adriano Marcel Zimmermann**, a seguir denominado **Município de Guaramirim**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir, denominada simplesmente **Fornecedor**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, estado de _____, fone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual contratação de DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Guaramirim a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de órgão ou entidade não pertencente a esta Administração Direta ou Indireta.

1.4. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**.

1.5. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: as Secretarias, Fundos, Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros Militares e Câmara de Vereadores de Guaramirim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

TABELA

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

3.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar ou recompor os quantitativos estimados originalmente registrados para o novo período de vigência, mantidas as condições do edital, da proposta e da própria Ata.

3.3. Durante o período de vigência da ata, a administração poderá convocar os fornecedores registrados para firmar contratos ou realizar aquisições diretas, observadas as condições estabelecidas no edital, na proposta e na própria ata.

3.3.1. Os contratos administrativos para fornecimento de bens, decorrentes da ata de registro de preços, terão vigência compatível com o período necessário ao cumprimento integral de seu objeto, limitada a 12 (doze) meses.

3.3.2. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto do contrato não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente até a sua efetiva conclusão, desde que haja justificativa expressa, sem alteração do escopo contratado.

3.3.3. Ainda que se trate de prorrogação automática nos termos da lei, será obrigatória a formalização por meio de termo aditivo, devidamente instruído no processo com a devida motivação e a documentação exigida pela legislação vigente.

3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O Fornecedor compromete-se, fornecer o produto licitado, de forma parcelada, conforme necessidade da Município de Guaramirim, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de **10 (dez) dias úteis** após solicitação através de ordem de compra, no Almoarifado da Saúde de Guaramirim, localizado na Rua Gerônimo Correa, nº 399 - fundos, bairro Centro, município de Guaramirim (SC), CEP 89.270-000, devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. O Contratado deve cumprir, com estrita observância, todas as exigências e condições técnicas, operacionais e de desempenho do objeto previstas no Edital, no presente Contrato e, de forma detalhada, no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento. A Contratada será responsável, às suas expensas, pela entrega, instalação (quando aplicável), comissionamento, funcionamento, assistência e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.1. Fornecer os equipamentos médico-hospitalares e odontológicos rigorosamente conforme as especificações técnicas, configurações mínimas, acessórios obrigatórios, padrões de desempenho, marcas e modelos e demais requisitos. Não serão admitidas substituições, supressões ou alterações nas especificações do objeto sem anuência prévia e expressa da Administração.

5.1.2. Atender às ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou pedidos dela decorrentes, entregando os itens nas quantidades, prazos, locais de destino e horários definidos em cada solicitação da Administração.

5.1.3. Garantir o acondicionamento, embalagem, rotulagem e identificação adequados para transporte e armazenamento, incluindo, quando aplicável, identificação de lote, número de série, data de fabricação, prazo de validade, condições de estocagem e alertas de segurança, conforme normas técnicas pertinentes

5.1.4. Entregar todos os bens como novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de vícios, recondiçionamentos ou remanufaturas, com data de fabricação recente (quando aplicável) e vida útil compatível com o uso pretendido, observadas as exigências do Termo de Referência.

5.1.5. Apresentar com a entrega a documentação técnica aplicável a cada item, incluindo manuais completos do usuário e de manutenção em língua portuguesa (Brasil), certificados de garantia, termos de garantia, certificados de conformidade, catálogos técnicos, listas de peças.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

5.1.6. Realizar a entrega técnica, instalação, montagem, conexões, calibração inicial, comissionamento e verificação de segurança e desempenho no local indicado pela Administração (*Almoxarifado da Saúde de Guarimir, Rua Gerônimo Correa, nº 399, fundos. Bairro Centro. Guarimir - SC. CEP: 89270-000*), disponibilizando todos os materiais, ferramentas, insumos e equipes necessários ao pleno funcionamento, sem ônus adicional.

5.1.7. Executar testes de aceitação (funcionais, de desempenho e de segurança elétrica, quando aplicável) na presença de representantes da Administração, observando os protocolos, parâmetros e critérios estabelecidos no Termo de Referência, com emissão de relatórios e entrega de lista de verificação para fins de recebimento provisório (em até 15 dias úteis) e definitivo (em até 30 dias úteis).

5.1.8. Prestar garantia sobre o objeto nos exatos termos do TR-2025 (10).pdf e, no mínimo, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. A garantia mínima exigida para a maioria dos itens é de 01 (um) ano, podendo ser superior conforme a descrição específica de cada item (ex: *Item 4, 5, 6: garantia de calibração igual ou maior a cinco (5) anos; Item 11, 26, 39, 61: garantia mínima de 02 (dois) anos; Item 40: garantia mínima de 03 (três) meses*), abrangendo, durante sua vigência, manutenção corretiva e preventiva, visitas técnicas, mão de obra, deslocamento, atualização de firmware e software (quando aplicável), peças e componentes necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.9. Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo a substituição de peças defeituosas sem custo adicional. * Garantir prazo máximo de atendimento técnico e de fornecimento de peças compatível com a rotina de funcionamento das unidades de saúde. * Assegurar a disponibilidade de assistência técnica no território nacional, preferencialmente com cobertura regional, conforme Termo de Referência. Atender às chamadas técnicas dentro dos prazos de resposta e solução estabelecidos, inclusive com atendimento in loco quando necessário; sempre que os prazos forem superados, adotar, quando aplicável, a substituição temporária do equipamento ou outra medida equivalente que assegure a continuidade do serviço.

5.1.10. Utilizar exclusivamente peças novas, originais e compatíveis, mantendo as certificações de segurança e a integridade da garantia do fabricante; assegurar a disponibilidade de peças e consumíveis pelo período indicado no Termo de Referência.

5.1.11. Substituição de Itens Defeituosos: A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. A reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional. Substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar vício insanável, reincidência de falhas, indisponibilidade superior aos limites de nível de serviço ou não atendimento aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, observados os prazos e condições ali fixados.

5.1.12. Certificados e Laudos: Entregar, quando aplicável, certificados de calibração rastreáveis a padrões metrológicos reconhecidos, laudos de segurança elétrica e demais evidências técnicas requeridas no Termo de Referência.

5.1.13. Responsabilidade pelos Riscos: Responder integralmente pela integridade dos bens até o recebimento definitivo, incluindo embalagem, transporte, seguro, riscos de perda ou avaria, danos a terceiros e quaisquer despesas correlatas, sem ônus para a Administração.

5.1.14. Atualizações de Software/Firmware: Garantir que toda atualização de software, firmware e bibliotecas associadas ao equipamento, durante a vigência da garantia, seja fornecida sem custo, mantendo compatibilidade com o hardware entregue e com os requisitos funcionais definidos no Termo de Referência, preservando dados e configurações instaladas.

5.1.15. Canais de Atendimento: Manter canais formais de atendimento e comunicação para registro e acompanhamento de chamados técnicos, com indicação de contatos, horários de atendimento e fluxos de escalonamento, conforme níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.16. Alertas de Campo e Recalls: Comunicar imediatamente à Administração quaisquer alertas de campo, recalls ou ações corretivas emitidos pelo fabricante ou autoridades competentes relacionados aos





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

equipamentos fornecidos, adotando todas as providências necessárias à correção, substituição ou atualização, sem ônus para a Administração.

5.1.17. Documentação para Aceite: Entregar, no ato do recebimento, relação consolidada dos números de série, identificação patrimonial (quando aplicável), certificados de garantia, manuais e checklists de instalação e testes, para instrução do processo de aceite.

5.1.18. Confidencialidade e Proteção de Dados: Quando o fornecimento envolver integração com sistemas ou troca de dados, observar as regras de confidencialidade e proteção de dados estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que as atividades de instalação, testes e suporte não exponham informações sensíveis.

5.1.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.1.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.28. Fornecer garantia para o objeto em conformidade com o código de defesa do consumidor.

5.1.29. Cumprir, de forma integral e rigorosa, todas as exigências, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 6.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 7.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 7.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 7.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





7.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante, cujos dados (nome do banco, número da agência, localidade e número da conta corrente) deverão estar expressamente informados na proposta ou documento próprio. O crédito será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, desde que esta esteja devidamente atestada pelo setor competente. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Administração.

8.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.

8.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

8.2.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item **8.2.1** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

8.2.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

8.2.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

8.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.8. Em razão do Decreto Municipal nº 1787/2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, a condição dos fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos da retenção de imposto de renda.

8.9. Quando da prestação de serviços com retenção de INSS, as notas fiscais devem ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês, devido à necessidade de envio da informação via EDF-REINF à Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

9.1.1. Com fundamento no art. 92, V, da Lei 14.133/21, após o transcurso do referido período anual, os preços poderão ser reajustados de ofício pelo contratante, independentemente de solicitação da contratada, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observado que o reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

9.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.1.6. Não será devido reajuste de preços em relação às parcelas ou etapas contratuais executadas com atraso por culpa da contratada, ainda que ultrapassado o período de 12 (doze) meses, sendo indevida a pretensão de reajuste anual nesses casos.

9.2. É facultado à Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando fatos supervenientes inviabilizarem a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, desde que enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, tais como:

a) Força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;

b) Fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a data da proposta, ou superveniência de normas legais com comprovada repercussão nos custos do contrato;

c) Fato da Administração, como, por exemplo, quando a execução for inviabilizada por atrasos na conclusão de desapropriações, desocupações, serviços administrativos ou licenciamento ambiental, por motivos alheios ao contratado;

d) Outros eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprometam a execução do objeto nos termos contratados.

9.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos legais e será sempre proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, sendo que a comprovação da ocorrência e da extensão do desequilíbrio caberá à contratada ou à Administração, conforme o caso. A correção poderá resultar na alteração do valor contratual, para mais ou para menos, conforme a situação.

9.2.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por meio de protocolo administrativo na Prefeitura Municipal de Guaramirim ou enviada por e-mail ao endereço: licitacao@guaramirim.sc.gov.br.

9.2.3. O pedido deverá conter, no mínimo:

I – A identificação dos itens afetados pelo desequilíbrio;

II – O novo valor proposto para cada item, com a respectiva justificativa;

III – A descrição detalhada dos fatos motivadores do pedido, com demonstração de que se tratam de eventos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, caso fortuito ou força maior;

IV – Os documentos comprobatórios da ocorrência e dos impactos financeiros dos eventos alegados.

9.2.4. A solicitação deverá ser dirigida ao gestor ou fiscal do contrato, que emitirá manifestação técnica quanto à viabilidade do pedido. Após essa análise, o processo será encaminhado à Procuradoria do Município, que se manifestará mediante parecer jurídico fundamentado, recomendando ou não a adoção da medida pleiteada.

9.2.5. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da solicitação, para se manifestar quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2.6. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo ao contrato, respeitando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

10.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das dotações orçamentárias dispostas no Edital nº 023/2025 – FMS.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.1.1. Pelo **Município de Guaramirim**:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
- c) quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.;
- d) quando o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Guaramirim.

11.1.2. Pelo **Fornecedor**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Guaramirim, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1726/2023, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta) dias;

1.1. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 20% a 30% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

12.3. O débito decorrente da aplicação de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas. O valor mínimo de cada parcela será de 1 UFM para pessoas físicas e 2 UFM para pessoas jurídicas. O parcelamento estará sujeito a requerimento formal do interessado à Administração e será incluído no sistema de arrecadação do município por meio da geração do respectivo débito.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.3. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

12.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2025 – PMG e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarimir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preço, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes.

Guaramirim (SC), xx de xxxxxxx de 202X.

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº -----

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Adriano Marcel Zimmermann





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PMG

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/20XX – PMG

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Guaramirim**, e a empresa _____, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedmann, 155, Centro, Município de Guaramirim, nos termos da Lei nº 14.133/21, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Adriano Marcel Zimmermann**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP _____, fone (____) _____-_____, e-mail _____, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 023/2025 – PMG, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento, pela Contratada e, mediante necessidade da Contratante, de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM para atender às necessidades da Administração, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O Contratado compromete-se, fornecer o produto licitado, de forma parcelada, conforme necessidade da Município de Guaramirim, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação através de ordem de compra, no Almoxarifado da Saúde de Guaramirim, localizado na Rua Gerônimo Correa, nº 399 - fundos, bairro: Centro, município de Guaramirim (SC), CEP 89.270-000, devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL, DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Fazem parte deste Contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

3.2. O presente Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e à Proposta Vencedora, sujeitando-se o Contratante e o Contratado à Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do Contrato tem como certo e ajustado o valor total da proposta de R\$ _____, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento, sendo os valores unitários discriminados na tabela abaixo:





INCLUIR A TABELA DE ITENS

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante, cujos dados (nome do banco, número da agência, localidade e número da conta corrente) deverão estar expressamente informados na proposta ou documento próprio. O crédito será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, desde que esta esteja devidamente atestada pelo setor competente. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Administração.

5.1.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.1.2. O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

5.1.2.1. A eventual perda das condições de que trata o item **8.2.1** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

5.1.2.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

5.1.2.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.3. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.5. Em razão do Decreto Municipal nº 1787/2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, a condição dos fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos da retenção de imposto de renda.

5.6. Quando da prestação de serviços com retenção de INSS, as notas fiscais devem ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês, devido a necessidade de envio da informação via EDF-REINF à Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. Com fundamento no art. 92, V, da Lei 14.133/21, após o transcurso do referido período anual, os preços poderão ser reajustados de ofício pelo contratante, independentemente de solicitação da contratada, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observado que o reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.1.6. Não será devido reajuste de preços em relação às parcelas ou etapas contratuais executadas com atraso por culpa da contratada, ainda que ultrapassado o período de 12 (doze) meses, sendo indevida a pretensão de reajuste anual nesses casos.

6.2. É facultado à Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando fatos supervenientes inviabilizarem a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, desde que enquadrados na aléa extraordinária e extracontratual, tais como:

a) Força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;

b) Fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a data da proposta, ou superveniência de normas legais com comprovada repercussão nos custos do contrato;

c) Fato da Administração, como, por exemplo, quando a execução for inviabilizada por atrasos na conclusão de desapropriações, desocupações, servidões administrativas ou licenciamento ambiental, por motivos alheios ao contratado;

d) Outros eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprometam a execução do objeto nos termos contratados.

6.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos legais e será sempre proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, sendo que a comprovação da ocorrência e da extensão do desequilíbrio caberá à contratada ou à Administração, conforme o caso. A correção poderá resultar na alteração do valor contratual, para mais ou para menos, conforme a situação.

6.2.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por meio de protocolo administrativo na Prefeitura Municipal de Guaramirim ou enviada por e-mail ao endereço: licitacao@guaramirim.sc.gov.br.

6.2.3. O pedido deverá conter, no mínimo:

I – A identificação dos itens afetados pelo desequilíbrio;

II – O novo valor proposto para cada item, com a respectiva justificativa;

III – A descrição detalhada dos fatos motivadores do pedido, com demonstração de que se tratam de eventos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, caso fortuito ou força maior;

IV – Os documentos comprobatórios da ocorrência e dos impactos financeiros dos eventos alegados.

6.2.4. A solicitação deverá ser dirigida ao gestor ou fiscal do contrato, que emitirá manifestação técnica quanto à viabilidade do pedido. Após essa análise, o processo será encaminhado à Procuradoria do Município, que se manifestará mediante parecer jurídico fundamentado, recomendando ou não a adoção da medida pleiteada.

6.2.5. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da solicitação, para se manifestar quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

6.2.6. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo ao contrato, respeitando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

7.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

INSERIR TABELA COM DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1726/2023, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta) dias;

1.1. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 20% a 30% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

8.3. O débito decorrente da aplicação de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas. O valor mínimo de cada parcela será de 1 UFM para pessoas físicas e 2 UFM para pessoas jurídicas. O parcelamento estará sujeito a requerimento formal do interessado à Administração e será incluído no sistema de arrecadação do município por meio da geração do respectivo débito.





8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.3. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

8.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir, com estrita observância, todas as exigências e condições técnicas, operacionais e de desempenho do objeto previstas no Edital, no presente Contrato e, de forma detalhada, no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento. A Contratada será responsável, às suas expensas, pela entrega, instalação (quando aplicável), comissionamento, funcionamento, assistência e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. Fornecer os equipamentos médico-hospitalares e odontológicos rigorosamente conforme as especificações técnicas, configurações mínimas, acessórios obrigatórios, padrões de desempenho, marcas e modelos e demais requisitos. Não serão admitidas substituições, supressões ou alterações nas especificações do objeto sem anuência prévia e expressa da Administração.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

9.1.2. Atender às ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou pedidos dela decorrentes, entregando os itens nas quantidades, prazos, locais de destino e horários definidos em cada solicitação da Administração.

9.1.3. Garantir o acondicionamento, embalagem, rotulagem e identificação adequados para transporte e armazenamento, incluindo, quando aplicável, identificação de lote, número de série, data de fabricação, prazo de validade, condições de estocagem e alertas de segurança, conforme normas técnicas pertinentes

9.1.4. Entregar todos os bens como novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de vícios, recondiçõamentos ou remanufaturas, com data de fabricação recente (quando aplicável) e vida útil compatível com o uso pretendido, observadas as exigências do Termo de Referência.

9.1.5. Apresentar com a entrega a documentação técnica aplicável a cada item, incluindo manuais completos do usuário e de manutenção em língua portuguesa (Brasil), certificados de garantia, termos de garantia, certificados de conformidade, catálogos técnicos, listas de peças.

9.1.6. Realizar a entrega técnica, instalação, montagem, conexões, calibração inicial, comissionamento e verificação de segurança e desempenho no local indicado pela Administração (*Almoxarifado da Saúde de Guarimir, Rua Gerônimo Correa, nº 399, fundos. Bairro Centro. Guarimir - SC. CEP: 89270-000*), disponibilizando todos os materiais, ferramentas, insumos e equipes necessários ao pleno funcionamento, sem ônus adicional.

9.1.7. Executar testes de aceitação (funcionais, de desempenho e de segurança elétrica, quando aplicável) na presença de representantes da Administração, observando os protocolos, parâmetros e critérios estabelecidos no Termo de Referência, com emissão de relatórios e entrega de lista de verificação para fins de recebimento provisório (em até 15 dias úteis) e definitivo (em até 30 dias úteis).

9.1.8. Prestar garantia sobre o objeto nos exatos termos do TR-2025 (10).pdf e, no mínimo, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. A garantia mínima exigida para a maioria dos itens é de 01 (um) ano, podendo ser superior conforme a descrição específica de cada item (ex: *Item 4, 5, 6: garantia de calibração igual ou maior a cinco (5) anos; Item 11, 26, 39, 61: garantia mínima de 02 (dois) anos; Item 40: garantia mínima de 03 (três) meses*), abrangendo, durante sua vigência, manutenção corretiva e preventiva, visitas técnicas, mão de obra, deslocamento, atualização de firmware e software (quando aplicável), peças e componentes necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

9.1.9. Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo a substituição de peças defeituosas sem custo adicional. * Garantir prazo máximo de atendimento técnico e de fornecimento de peças compatível com a rotina de funcionamento das unidades de saúde. * Assegurar a disponibilidade de assistência técnica no território nacional, preferencialmente com cobertura regional, conforme Termo de Referência. Atender às chamadas técnicas dentro dos prazos de resposta e solução estabelecidos, inclusive com atendimento in loco quando necessário; sempre que os prazos forem superados, adotar, quando aplicável, a substituição temporária do equipamento ou outra medida equivalente que assegure a continuidade do serviço.

9.1.10. Utilizar exclusivamente peças novas, originais e compatíveis, mantendo as certificações de segurança e a integridade da garantia do fabricante; assegurar a disponibilidade de peças e consumíveis pelo período indicado no Termo de Referência.

9.1.11. Substituição de Itens Defeituosos: A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. A reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional. Substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar vício insanável, reincidência de falhas, indisponibilidade superior aos limites de nível de serviço ou não atendimento aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, observados os prazos e condições ali fixados.

9.1.12. Certificados e Laudos: Entregar, quando aplicável, certificados de calibração rastreáveis a padrões metrológicos reconhecidos, laudos de segurança elétrica e demais evidências técnicas requeridas no Termo de Referência.





9.1.13. Responsabilidade pelos Riscos: Responder integralmente pela integridade dos bens até o recebimento definitivo, incluindo embalagem, transporte, seguro, riscos de perda ou avaria, danos a terceiros e quaisquer despesas correlatas, sem ônus para a Administração.

9.1.14. Atualizações de Software/Firmware: Garantir que toda atualização de software, firmware e bibliotecas associadas ao equipamento, durante a vigência da garantia, seja fornecida sem custo, mantendo compatibilidade com o hardware entregue e com os requisitos funcionais definidos no Termo de Referência, preservando dados e configurações instaladas.

9.1.15. Canais de Atendimento: Manter canais formais de atendimento e comunicação para registro e acompanhamento de chamados técnicos, com indicação de contatos, horários de atendimento e fluxos de escalonamento, conforme níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.16. Alertas de Campo e Recalls: Comunicar imediatamente à Administração quaisquer alertas de campo, recalls ou ações corretivas emitidos pelo fabricante ou autoridades competentes relacionados aos equipamentos fornecidos, adotando todas as providências necessárias à correção, substituição ou atualização, sem ônus para a Administração.

9.1.17. Documentação para Aceite: Entregar, no ato do recebimento, relação consolidada dos números de série, identificação patrimonial (quando aplicável), certificados de garantia, manuais e checklists de instalação e testes, para instrução do processo de aceite.

9.1.18. Confidencialidade e Proteção de Dados: Quando o fornecimento envolver integração com sistemas ou troca de dados, observar as regras de confidencialidade e proteção de dados estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que as atividades de instalação, testes e suporte não exponham informações sensíveis.

9.1.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.28. Fornecer garantia para o objeto em conformidade com o código de defesa do consumidor.

9.1.29. Cumprir, de forma integral e rigorosa, todas as exigências, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





10.1. São obrigações do Contratante:

- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial Do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei nº 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

12.2. No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

12.2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.2.2. A Contratante poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei de Licitações.

12.2.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1.1. Os contratos administrativos para fornecimento de bens, decorrentes da ata de registro de preços, terão vigência compatível com o período necessário ao cumprimento integral de seu objeto, limitada a 12 (doze) meses.

13.2.2. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto do contrato não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente até a sua efetiva conclusão, desde que haja justificativa expressa, sem alteração do escopo contratado.

13.2.3. Ainda que se trate de prorrogação automática nos termos da lei, será obrigatória a formalização por meio de termo aditivo, devidamente instruído no processo com a devida motivação e a documentação exigida pela legislação vigente.

13.2.4. Durante o período de vigência da ata, a administração poderá convocar os fornecedores registrados para firmar contratos ou realizar aquisições diretas, observadas as condições estabelecidas no edital, na proposta e na própria ata.

13.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:

14.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da Contratada do previsto neste Contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Contratante e ratificar por escrito em até 5 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

14.1.1. As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A extinção do presente poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138 da Lei nº 14.133/21;

15.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no Edital;

15.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.1.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, quando houver, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

15.1.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Este Contrato, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e o Edital são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.

17.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guarimir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

Guaramirim (SC), ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº -----

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Adriano Marcel Zimmermann





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – FMS

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

AO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – FMS

A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, nº _____, bairro _____, município de _____ (____),
declara, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local) _____ (____), em _____ de _____ 202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PMG

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____ (____), declara, à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

(Local) _____ (____), em ____ de _____ 202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PMG

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: Os interessados deverão retirar cópia do Termo de Referência no web site do Município de Guaramirim, <https://guaramirim.atende.net>, ou no Sistema Portal de Compras Públicas no mesmo local de download do Edital.

